

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício n.º 560 - Fone: (38)3675-8010 - Fax: (38)3675-8030
CNPJ: 01.593.752/0001-76


Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às folhas
055 sob o n.º 1140
às 14:00 Horas
Natalândia - MG 03/10/05
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

PROJETO DE LEI Nº 013/2005

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município de Natalândia -MG, para o Exercício Financeiro de 2006".

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, faz saber, que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município; seus órgãos e fundos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. O Orçamento do Município de Natalândia -MG, estima receita bruta em R\$6.936.020,00 (Seis milhões, novecentos e trinta e seis mil e vinte reais).

Parágrafo Único - da Receita Orçamentária bruta estimada neste artigo, R\$710.520,00 (setecentos e dez mil, quinhentos e vinte reais), se refere à conta contábil retificadora da receita para formação do FUNDEF, conforme Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional N.º 028 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$160.900,00	
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$26.820,00	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$36.500,00	
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$10.000,00	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.931.800,00	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$30.000,00	R\$6.196.020,00
9000.00.00	RECEITAS RETIFICADORAS	(-)R\$710.520,00	R\$5.485.500,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$740.000,00	R\$740.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006			R\$6.936.020,00
RECEITA RETIFICADORA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2006			(-)R\$710.520,00
RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2006			R\$6.225.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício n.º 560 - Fone: (38)3675-8010 - Fax: (38)3675-8030

CNPJ: 01.593.752/0001-76

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa do Município de Natalândia - MG, para o exercício de 2006, fixada em R\$6.225.500,00(Seis milhões, duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem partes integrante desta Lei, mediante as seguintes distribuições:

II

DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$2.389.400,00	
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$18.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$2.678.600,00	R\$5.086.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	R\$1.055.500,00	
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$64.000,00	R\$1.119.500,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$20.000,00	R\$1.139.500,00
TOTAL ----->			R\$6.225.500,00

III

III -	DESPESAS POR ORGÃOS	
1	PODER LEGISLATIVO	R\$363.700,00
1.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$363.700,00
2	PODER EXECUTIVO	R\$5.861.800,00
2.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$448.500,00
2.02	PROCURADORIA JURÍDICA	R\$123.200,00
2.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$336.400,00
2.04	SECRETARIA DE FAZENDA	R\$209.400,00
2.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$1.578.000,00
2.06	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	R\$104.700,00
2.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$940.900,00
2.08	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$1.279.200,00
2.09	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	R\$345.900,00
2.10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	R\$172.600,00
2.11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$323.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2006 ----->		R\$6.225.500,00

IV

IV	DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01	LEGISLATIVA	R\$363.700,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	R\$15.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$1.186.500,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$26.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$139.900,00
10	SAÚDE	R\$1.279.200,00
12	EDUCAÇÃO	R\$1.542.700,00
13	CULTURA	R\$35.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício n.º 560 - Fone: (38)3675-8010 – Fax: (38)3675-8030

CNPJ: 01.593.752/0001-76

14	DIREITOS DA CIDADANIA	R\$156.000,00	
15	URBANISMO	R\$405.400,00	
16	HABITAÇÃO	R\$50.000,00	
17	SANEAMENTO	R\$40.000,00	
20	AGRICULTURA	R\$152.600,00	
26	TRANSPORTE	R\$515.500,00	
27	DESPORTO E LAZER	R\$104.700,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$193.000,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$20.000,00	
TOTAL ----->			R\$6.225.500,00

Seção II

Das Transferências ao Legislativo

Art. 5º. As transferências ao Poder Legislativo e a sua execução orçamentária obedecerão os limites fixados pela Emenda Constitucional 25.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento fiscal até o montante de 50 % (cinquenta por cento) da receita prevista no *caput* do artigo 2º desta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, ficando autorizado a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro.

Parágrafo Único - Não oneram o limite de créditos adicionais estabelecido no "caput" deste artigo:

I - os créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais e serviço da dívida pública municipal;

II – Os créditos adicionais destinados ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, restabelecimentos de restos a pagar, passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, e os oriundos de decisões judiciais;

III – Os créditos adicionais destinados a adequações orçamentárias, necessários por ocasião de reforma da estrutura administrativa, dos poderes municipais, ocorrida mediante autorização legislativa;

IV – Os créditos adicionais destinados a adequações orçamentárias das transferências financeiras ao Poder Legislativo em virtude do cumprimento dos limites da Emenda Constitucional 25.

V – Os créditos adicionais dentro de um mesmo projeto ou atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais

Rua Natalício n.º 560 -Fone: (38)3675-8010 – Fax: (38)3675-8030

CNPJ: 01.593.752/0001-76

TÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO CAPÍTULO I DA FIXAÇÃO DA DESPESA DE INVESTIMENTO

Art. 7º. A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação é fixada em R\$1.055.500,00 (um milhão, cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), desdobrados conforme anexos que compõem esta Lei.

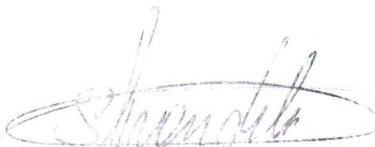
TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, da Lei Orgânica Municipal e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, é o Poder Executivo autorizado a auxiliar, contribuir e conceder subvenções a entidades que atendam aos dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias e as possibilidades financeiros do Município.

Art. 9º. Integram e acompanhar a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 30 de setembro de 2005.

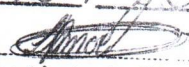

ORISVALDO SPIRANDELI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em única sessão por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 02/09/05


Presidente da Câmara